

RESOLUÇÃO N.º 001 – DPGE, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Altera o valor da bolsa dos estagiários da área administrativa da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que cumpram 30 horas semanais nos setores administrativos.

O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo Art. 97-A da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 12, *caput*, da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, segundo o qual o estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório;

RESOLVE:

Art.1º Fixar o valor da bolsa mensal dos Estagiários que exerçam suas atividades junto aos setores administrativos, no total 30 (trinta) horas semanais, no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e do auxílio-transporte no montante de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), integralizando o total de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais), para desempenho das atividades acadêmicas nas unidades da instituição.

Art.2º Os estagiários que possuírem termo de compromisso ativo junto à Defensoria Pública quando da entrada em vigor da presente resolução, passarão a perceber a bolsa no valor discriminado no artigo anterior.

Art. 3º Esta resolução revoga a Resolução n.º. 001 – DPGE, de 04 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 08 de janeiro de 2018.

Werther de Moraes Lima Junior
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão